

TERMO DE REFERÊNCIA

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 002/2026

Município de Boa Vista do Incra

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Necessidade da Administração: contratação de TREINAMENTO DE SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DO MUNICÍPIO com os temas:

- ESOCIAL E IRRF. A substituição da DIRF pelo ESOCIAL, as informações prestadas e as alterações possíveis no mês de Janeiro.

1. Objeto

a) CONTRATAÇÃO DE TREINAMENTO PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

b) Descrição do objeto:

Contratação de inscrições para os cursos presenciais com os temas:

- ESOCIAL E IRRF. A substituição da DIRF pelo ESOCIAL, as informações prestadas e as alterações possíveis no mês de Janeiro.

O qual será realizado no dia 16 de janeiro de 2026, pela empresa DPM Educação Ltda., para a seguinte Servidora:

NOME	CARGO	MATRÍCULA Nº.
Diana Klein Trenhago	Agente Administrativo	1262
Patricia Han	Técnico em Contabilidade	970

c) Natureza do Objeto:

Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal.

2. Descrição da Solução

A solução proposta é a contratação de empresa especializada em serviços técnicos profissionais especializados para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme as seguintes especificações:

- Curso presencial com o tema ESOCIAL E IRRF. A substituição da DIRF pelo ESOCIAL, as informações prestadas e as alterações possíveis no mês de Janeiro, que será realizado no dia 16 de janeiro de 2026, das 9h às 12h e

das 13 às 17h, pela Empresa Educação Ltda., no seu Auditório localizado na Avenida Pernambuco, 1001, Térreo, Bairro Navegantes, Porto Alegre – RS. Os cursos solicitados serão ministrados pelos Professores:

Mara Beckes – Contadora, Especialista em Direitos Público, Consultora Contábil e Professora da DPM Educação.

Tatiana Matte de Azevedo – Graduada em direito, Pós-graduada em nível de especialização, na área de Direito Civil e Processual Civil. Especialista na área de Previdência Pública. Certificada pelo Instituto Totum- Certificação CP RPPS-I. Advogada e Consultora Jurídica da Pause & Perin- Advogados e Professora da DPM Educação.

3. Fundamentação da Contratação

Conforme Estudo Técnico Preliminar nº 002/2026 da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de treinamento de servidores públicos do município é necessária para orientar os servidores que atuam na parte de Gestão Pessoal sobre as novas regras de envio de informações relativas e retenções e decorrentes de relações de trabalho (folha de pagamento). A declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) foi substituída a partir de fatos geradores de janeiro de 2025 pelo envio mensal de informações através do eSocial e da EFD-Reinf, integradas da DCTFWeb. Por conta disso, os eventos entregues via eSocial desde o período de apuração 01/2025 nos eventos específicos devem ser enviados, necessariamente, na versão S-1.3.

O curso tem como objetivo principal orientar os servidores da área pessoal e contábil para proceder corretamente sobre as novas regras de envio de informações das retenções na folha de pagamento.

A contratação poderá ser realizada por meio de inexigibilidade nos termos dos artigos 6º, inciso XVIII e 74, inciso III, “f”, § 3º, todos da Lei nº 14.133/2021, os quais dispõem:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

A empresa que poderá ofertar o treinamento descrito no objeto, DPM Educação Ltda., é uma instituição de ensino com a missão de contribuir para o aprimoramento das Administrações Municipais, através da formação de servidores e demais agentes públicos nas mais diversas áreas de atuação, oferecendo conhecimento qualificado e atualizado para o exercício da função pública. Os treinamentos desenvolvidos pela empresa são certificados também por Instituição de Ensino Superior credenciada ao Ministério da Educação e Cultura (MEC).

Os cursos solicitados serão ministrados pelos Professores:

Mara Beckes – Contadora, Especialista em Direitos Público, Consultora Contábil e Professora da DPM Educação.

Tatiana Matte de Azevedo – Graduada em direito, Pós-graduada em nível de especialização, na área de Direito Civil e Processual Civil. Especialista na área de Previdência Pública. Certificada pelo Instituto Totum- Certificação CP RPPS-I. Advogada e Consultora Jurídica da Pause & Perin- Advogados e Professora da DPM Educação.

4. Prazo do Contrato

O prazo de vigência do contrato será pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura do contrato.

A execução do serviço deverá ocorrer no dia:

- 16 de janeiro de 2026: das 09 às 12h e das 13h às 17h;

5. Requisito da Contratação

5.1 Para a prestação dos serviços pretendidos a empresa a ser contratada deverá comprovar a sua notória especialização em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do artigo 62, da Lei nº 14.133/2021, quais sejam: habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômica-financeira.

6. Modelo de Execução do Objeto

A contratada deverá disponibilizar os cursos, conforme indicado no objeto, presencialmente no seu auditório, localizado na Avenida Pernambuco, 1001, Térreo, Bairro Navegantes, Porto Alegre – RS, totalizando uma carga horária de 07 horas, no dia:

- 16 de janeiro de 2026: das 09 às 12h e das 13h às 17h;

A empresa deverá disponibilizar em até 10 (dez) dias úteis após o término do curso o Certificado de Participação, bem como os materiais didáticos relacionados ao curso.

Verificada a não conformidade do objeto, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

O recebimento do objeto da contratação, de forma definitiva, se dará após a verificação do cumprimento das especificações exigidas, com a sua consequente aceitação, pelo Fiscal do contrato.

Satisfitas todas as condições do contrato, o fiscal emitirá o termo de recebimento.

6.1 Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato

Caberá ao fiscal do contrato, além das atribuições contidas na legislação vigente, conferir o fornecimento do treinamento e emitir o termo de recebimento definitivo, depois de verificado e atestado que o recebimento se deu em conformidade com as disposições do contrato.

O Gabinete do Prefeito através da Portaria nº 58/2023, alterada pela Portaria 406/2025, designou os seguintes servidores para atuarem como fiscais do contrato: Darlan Farias de Souza e Juliane Elicker dos Santos.

7. Do pagamento

O pagamento ocorrerá após a execução do serviço contratado, mediante a entrega da nota fiscal e se efetivará através de débito do ICMS, conforme informação do Setor de Contabilidade.

A nota fiscal deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho, número do processo de inexigibilidade de licitação, a

fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

O município fica isento do pagamento de qualquer despesa relativa a pessoal, tendo em vista que não há esse tipo de vinculação pelo presente instrumento de fornecimento de serviços.

8. Forma de Critério de Seleção do Fornecedor

A seleção do fornecedor ocorrerá através da comprovação da notória especialização em serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual realizados em trabalhos relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

9. Estimativa do valor da contratação

Estima-se que o valor total da contratação será de **R\$ 1.056,00 (um mil, e cinquenta e seis reais)**, conforme valores repassados pela empresa, de que o custo para o curso presencial, para 01 a 02 inscritos, é de R\$ 528,00 (Quinhentos e vinte e oito reias) por inscrição, para os municípios que possuem contrato de consultoria com o escritório Pause & Perin – Advogados Associados, que é o caso do Município.

10. Adequação orçamentária

Realizada a estimativa do valor da contratação, a Secretaria de Administração e Planejamento, através da Assessoria de Planejamento, indicou a seguinte dotação orçamentária para contratação:

- Para a inscrição do curso da servidora Diana Klein Trenhago:

Órgão: 03- Secretaria de Administração e Planejamento

Unidade : 001.Secretaria de Administração e Planejamento

Ação: 2.301-Manut. Da Sec. De Administração e Planejamento

Código reduzido: 82 (1.501.0000.0000)

Elemento: 3.3.90.39.48- Serviço de Seleção e treinamento

- Para a Inscrição do curso da servidora Patricia Han

Órgão: 03- Secretaria de Administração e Planejamento

Unidade : 001.Secretaria de Administração e Planejamento

Ação: 2.301-Manut. Da Sec. De Administração e Planejamento

Código reduzido: 82 (1.501.0000.0000)

Elemento: 3.3.90.39.48- Serviço de Seleção e treinamento

Boa Vista do Incra – RS, 12 de Janeiro de 2026.

Diana Klein Trenhago

Agente Administrativo